

O PIAUHY publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 103000 por anno, 53000 por semestre e 33000 por trimestre: numero avulso 320 reis. Os assignantes terão 10 linhas gratis e o excedente a razão de 80 reis por linha. As publicações pedidas, devem vir responsabilizadas. Os autographos não publicados não se restituem.

Anno VI.

Theresina 16 de Novembro de 1872.

Numero 241.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE SETEMBRO 1872

—Officio n. 635 ao Dr. juiz de direito da comarca de Jaicós—Tenho presente o officio que Vmc. me dirigio com data de 29 de agosto ultimo, e em resposta tenho a dizer-lhe que fiquei inteirado de ter tido lugar no dia 26 do mesmo mez a 3.^a sessão judiciaria do termo dos Praes, havendo nella funcionado como promotor publico interino, o cidadão Eduardo Cavalcante de Lacerda e como escrivão Quirino José Ferreira.

—Idem idem n. 634 ao 1.^o suplente do juiz municipal de Jaicós—Fico sciante de ter Vmc. passado no dia 2 de julho ultimo o exercicio do cargo de juiz municipal desse termo ao 2.^o suplente, em consequencia de achar se Vmc. soffrendo em sua saude.

—Idem idem n. 633 ao juiz de direito da comarca de Jaicós—Pelo officio de Vmc. datado de 2 do corrente, cujo recepção accuso, fiquei inteirado de não ter sido decretada por esse juizo prisão alguma, nem concedida ou denegada fiança no mez de agosto ultimo.

—Idem idem n. 629 ao delegado de policia de Valença—Respondendo o officio de Vmc. datado de 11 do corrente, declaro-lhe, que fiquei inteirado de ter se concluido no dia 10 do mesmo mez o processo eleitoral nessa freguesia, sem que houvesse alteração na ordem publica.

2.^a Secção—Idem—Accuso recebido o officio da directoria da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba, data do de 20 do corrente, e em resposta declaro que fico inteirado de haver a mesma directoria designado o dia 29 desse mez para ter lugar a sessão ordinaria da assembléa geral de accionistas, afim de lhes serem apresentados os relatorios e balanços relativos ao semestre findo em 30 de junho do anno.

Idem idem n. 332 ao procurador fiscal do thesouro provincial—Estando marcado o dia 29 do corrente mez as 10 horas da manhã, para ter lugar no escriptorio da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba a sessão ordinaria da assembléa geral de accionistas, haja Vmc. de comparecer à mesma sessão por parte da provincia.

—Idem idem n. 333 ao inspector da thesouraria de fazenda—Mande V. S. fornecer ao commandante superior interino da guarda nacional do municipio de Valença, a quantia de 61\$000 reis para compra dos objectos de expediente que o referido commandante superior requisita, constantes da nota junta.

Communicou-se ao commandante superior do municipio de Valença.

Dia 23

1.^a Secção—Officio n. 637 ao conta-

dor do termo de Oeiras—De posse do officio que, em data de 12 do corrente, Vmc. me dirigio, tenho a responder-lhe que, quanto ao 1.^o ponto, se acha resolvida a sua duvida pelo art. 161 1.^a parte do regimento de custas, que baixou com o decreto n. 1569 de 3 de março de 1855; e quanto ao 2.^o que a contagem deve ser deduzida das quantias a recolher, paga por cada um de seus donos e por cada anno de jures, que haja Vmc. de contar, como bem decidio o juiz de direito da comarca.

2.^a Secção—Officio n. 338 ao administrador do correio—Faça Vmc. expedir hoje mesmo um estafeta para Caxias, concluindo a mala junta, a qual deverá ser registrada.

1.^a Secção—Idem n. 639 ao juiz municipal e de orphãos do termo desta capital—Accuso o recebimento do seu officio de hoje, e fico inteirado de ter Vmc. neste mesmo dia mandado affixar edital para preenchimento da vaga do escrivão de orphãos e ausentes, capellas e residuos do termo desta capital, como consta da copia que me enviou.

—Idem idem n. 640 ao director geral da instrução publica—Tendo o cidadão Antonio Antunes de Carvalho, como concorrente à cadeira de primeiras letras da villa de Bom Jesus da Gorgueia, que se acha vaga, requerido me para ser admitido a prestar exame, das materias do respectivo ensino, communico a Vmc. que designei o dia 26 do corrente ás 11 horas da manhã, para ter lugar o referido exame, perante essa directoria.

—Idem idem n. 641 ao juiz de direito da comarca de S. Gonçalo—Em resposta ao seu officio de 24 do corrente, declaro-lhe, que fiquei inteirado de ter Vmc. naquella data passado o exercicio de seu cargo ao 1.^o suplente do respectivo juiz municipal, a fim de ir como eleitor, assistir á reunião do collegio eleitoral na cidade de Oeiras.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

1.^a Secção—Officio n. 646 ao juiz municipal do termo de S. Gonçalo—Declaro-lhe, que fiquei inteirado de ter Vmc. em data de 20 do corrente reasumido o exercicio de seu cargo, que tinha deixado para ir, como eleitor á cidade de Oeiras, assistir á reunião do collegio eleitoral.

—Idem idem n. 646 ao juiz municipal dos termos reunidos de S. Gonçalo e Jeromonha—Fiquei inteirado pelo seu officio de 15 do corrente, de ter Vmc. naquella data deixado o exercicio do seu cargo, a fim de ir, como eleitor á cidade de Oeiras, assistir á reunião do collegio eleitoral.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem idem n. 644 ao juiz de direito da comarca de S. Gonçalo—De posse do seu officio de 19 do corrente, fiquei sciante de ter Vmc. naquella data reasumido as funções do seu cargo, que havia

deixado para ir, como eleitor, assistir na cidade de Oeiras á reunião do collegio eleitoral.

Dia 25

1.^a Secção—Portaria—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o tabellião interino do publico judicial e notas, escrivão do civil, crime e de orphãos da villa da Batalha, Manoel da Silveira Sampaio, resolve conceder-lhe exoneração dos referidos officios, em consequencia de se achar soffrendo gravemente em sua saude.

Fizerão-se as precisas communicações.

2.^a Secção—Officio n. 339 ao inspector da thesouraria de fazenda—Em vista da informação do administrador dos correios e mais papeis juntos, e não havendo inconveniente, mande V. S. indemnizar ao padre Manoel Felix Cavalcante de Barros, vigario de Campo-maior a quantia de 50\$000 reis, proveniente do registro que no valor de igual quantia fez elle d'uma carta na agencia do correio daquella villa para a cidade de S. Luiz do Maranhão, não tendo dita carta chegado ao seu destino, como se verifica da mesma informação.

1.^a Secção—Idem n. 645 ao delegado de policia do termo de Amarante—Fico de posse do officio que, em data de 22 do corrente, Vmc. me dirigio: e, em resposta, tenho a declarar-lhe, que será tomada na divida consideração a materia de seu dito officio.

—2.^a Secção—Idem n. 340—O Sr. gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba, mande dar uma passagem de estado á ré em qualquer dos vapores da companhia, de S. Gonçalo para a Parnahyba, á Alvaro Moreira de Oliveira Lima.

Do Secretario.

—Officio ao Dr. director geral da instrução publica—De ordem de S. Ex. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S. para sua intelligencia que, por despacho de 21 do corrente o mesmo Exm. Sr. resolveu, de conformidade com a sua informação, indeferir a petição do professor João Raimundo de Souza Guimarães.

Dia 26.

1.^a Secção—Portaria—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu José Joaquim Rodrigues, praticante da barca da Amarração resolve conceder-lhe a demissão do referido cargo, visto o seu mau estado de saude.

2.^a Secção—Idem—O presidente da provincia, tendo em vista o que lhe requereu Antonio João Gomes Ferreira agente da correio e escrivão da collectoria das rendas provinciais da villa de Jeromonha resolve conceder-lhe seis mezes de licença para tratar de sua saude, onde lhe convier deixando como substituto Francisco Gonçalves da Paixão.

Fizerão-se as precisas communicações.

2.^a Secção—Officio n. 342 ao agente da companhia de navegação costeira a vapor maranhense na cidade da Parnahyba

De conformidade com o que dispõe a 7.^a condição do contracto da companhia costeira de navegação a vapor entre os portos da capital do Maranhão e o da provincia do Ceará, expeça Vmc. não havendo inconveniente, ordem para que tenha passagem á ré, num dos vapores dessa companhia até á cidade da Fortalesa, Gluglielmo Febus Augusto Celle.

—Idem idem n. 343 ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba—Por seu officio de hontem latado fiquei inteirado do que me communica Vmc. a respeito da partida de vapor Piauhy para o porto da Parnahyba e dos motivos que allega ter causado a sua demora, bem como a do vapor Paranaguá.

—Idem idem n. 344 ao capitão do porto da Parnahyba—Fico de posse do officio de V. S. de 16 do corrente sob n. 25, e, em resposta, tenho a declarar-lhe, que acha-se affecto a decisão do Exm. Sr. ministro da marinha, de quem aguardo solução, o objecto do seu dito officio.

—Idem n. 345 ao mesmo—Por seu officio de 16 do corrente sob n. 24, que respondo, fiquei inteirado de haver V. S. naquella data, vistoriado o vapor Paranaguá, que achou em estado de poder seguir viagem até o porto de seu destino, deixando de examinar o machinismo por não haver nessa cidade pessoa habilitada, vindo por esse motivo, sob a responsabilidade do 1.^o machinista.

—Idem idem n. 346 ao inspector do thesouro provincial—Mande Vmc. pagar, independente de junta, a Honorato Ferreira Cabral, a quantia de dose mil reis, proveniente de livros que encadernou para a secretaria desta presidencia, conforme consta da conta junta.

—Idem idem n. 546 ao capitão do porto da Parnahyba—Por seu officio de 14 do corrente sob n. 53, que respondo, fiquei inteirado de haver essa capitania presta-lo os soccorros para desencalhar o palhaborde nacional «Cruzeiro» que se acha ancorado no porto da Amarração.

—Idem idem n. 349 ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba—Por seu officio de hoje fiquei inteirado de ter Vmc. marcado para o dia 28 do corrente as dez horas da manhã, a partida do vapor «Paranaguá» para o porto de Amarante, e bem assim dos motivos que allega terem dado causa a sua demora.

—Idem idem n. 646 ao engenheiro encarregado do assentamento do pharol na Pedra do sal—Por seu officio de 16 do corrente fiquei inteirado de haver Vmc. chegado, no dia 10 tambem do corrente, ao porto da Amarração e dado começo aos trabalhos do assentamento do pharol no lugar Pedra de sal, removendo as difficuldades, que tem encontrado, correspondendo, por esse modo a confiança com que o honrou o governo imperial.

—Idem idem n. 647 ao juiz municipal e de orphãos do termo de Oeiras—Pelo seu officio de 18 do corrente mez fiquei inteirado de ter Vmc. naquella data entra-

do no gozo da licença de trez mezes, que sem vencimentos lhe foi concedida por esta presidencia, em 23 de agosto proximo findo, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem idem n. 648 a Manoel Rodrigues de Sampaio, membro da commissão censitaria da parochia de N. S. dos Remedios do Burity dos Lopes—Respondendo ao officio que, com data de 23 de agosto passado, V. S. me dirigio communicando que deixava de constituir procurador nesta cidade para receber dos cofres publicos a quantia de duzentos mil reis, marcada para occorrer as despesas com o recenseamento da população da parochia de N. S. dos Remedios do Burity dos Lopes, por não terem querido aceitar retribuição alguma os agentes recenseadores, correndo as de mais despesas por conta da respectiva commissão, corre-me o dever de agradecer o patriótico procedimento da mesma commissão, e dos respectivos agentes recenseadores, que opportunamente irá ao conhecimento do governo imperial.

—Idem idem n. 649 aos membros da commissão censitaria da parochia de N. S. dos Remedios do Burity dos Lopes—Em additamento ao meu officio de hoje, tenho a declarar á commissão censitaria da parochia de N. S. dos Remedios do Burity dos Lopes, que deve remetter para esta capital as listas de fogos e de familia que sobrarão do respectivo recenseamento.

1.ª Secção—Idem n. 341—O Sr. gerente da companhia de navegação a vapor rio Parnahyba mande dar uma passagem de estado a ré no vapor «Piauh» do porto desta cidade para o da Parnahyba a Gustavo Cutrim.

Dia 27.

1.ª Secção—Officio n. 650 ao presidente da provincia de Pernambuco—Tenho a honra de accusar o recebimento da circular que, com data de 28 de agosto ultimo, V. Exc. se dignou dirigir-me acompanhada de dous exemplares impressos da colleção de leis promulgadas pela assembléa legislativa d'essa provincia em sessão ordinaria do corrente anno.

—Idem idem n. 651 em idem sentido ao da do Ceará, cujas leis forão promulgadas em sessão ordinaria do anno passado.

2.ª Secção—Idem n. 350 ao inspector da thesouraria de fazenda—De conformidade com a sua informação de 26 do corrente, mande V. S. pagar ao alferes Manoel Benicio Mariz a quantia de 12\$000 reis, proveniente de forragens, a que tem direito, para uma besta de bagagem, da villa de Principe Imperial, onde estava destacado, á esta capital.

—Idem idem n. 351 ao mesmo—Para seu conhecimento e fins convenientes remetto a V. S. a inclusa copia do officio do ministerio do imperio de 29 de agosto ultimo.

—Idem idem n. 353 ao mesmo—Em resposta ao officio de V. S. sob data de 26 do corrente, tenho a declarar-lhe que approvo seu acto, concedendo permissão aos creadores Manoel José de Sant'Anna, da fazenda Catharens do departamento de Nazareth, e Manoel Jorge Pereira Chaves da fazenda Mucambo do departamento do Piauh, para permutarem os respectivos lugares, passando o primeiro para a fazenda da Mucambo e o segundo para a fazenda Catharens.

—Idem idem n. 354 ao mesmo—Estando em termos os prets juntos em duplicata, mande V. S. pagar ao tenente João Nepomoceno Gonçalves Pereira, procura-

dor do alferes commandante do destacamento de Oeiras, Honorato da Silva Araujo, a quantia de 619\$690 reis, em quanto montão os mesmos prets, correspondentes aos vencimentos do mez de agosto proximo findo das praças da guarda nacional destacadas n'aquella cidade, os quaes deixarão de ser pagos pela respectiva collectoria, por falta de numerario, conforme communicou-me o referido commandante em officio de 5 do corrente.

—Idem idem n. 356 ao do thesouro provincial—Autoriso Vmc. a mandar fazer os reparos, de que precisão, para sua conservação a rampa e talude em frente a praça da Constituição.

—Idem idem n. 355—O Sr. gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba mande dar uma passagem d'estado a ré no vapor «conselheiro Parnaguá» do porto d'esta cidade para o da de Amarante a Manoel Sotero Vaz, e bem assim outra á próa a Pedro José Senne.

—Idem idem n. 352 ao capitão do porto da Parnahyba—Para poder dar cumprimento ao quanto me é determinado pelo ministerio dos negocios da marinha, remetto a Vmc. para os fins convenientes e para que o cumpra na parte, que lhe diz respeito a incluza copia do officio d'aquello ministerio de 23 de agosto ultimo.

Do Secretario.

—Officio ao Sr. Franklim Pompeu de Oliveira, amanuense externo de policia na cidade da Parnahyba—S. Exc. o Sr. presidente da provincia me autorisa a responder ao officio de V. S. de 5 do corrente declarando que fica sciente de ter V. S. n'aquella data, entrado em exercicio do cargo de amanuense externo de policia da provincia, para o qual fora nomeado, por portaria do Illm. Sr. Dr. chefe de policia, de 27 de agosto ultimo.

Despachos.

Jeremias José da Silva e Mello—Informe com urgencia a thesouraria de fazenda.

Manoel Benicio Mariz—Deferido nos termos da informação.

Alfredo Fernandes Sá Antunes—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda ouvindo o da alfandega.

Manoel Fernandes Sá Antunes—Como requer.

Otello Fernandes Sá Antunes—Passe portaria.

Polidoro Massylon da Silva Monteiro—Informe o Sr. director geral da instrucção publica.

Dia 28

1.ª Secção—Portaria—O presidente da provincia, tendo em vista o que lhe requeru Manoel Fernandes Sá Antunes, major commandante da secção de batalhão de reserva n. 3 da guarda nacional do municipio da Parnahyba e esrivão de orphãos e mais annexos, tabellião do publico judicial e notas, e official do registro geral do mesmo municipio, resolve conceder-lhe seis mezes de licença para tratar de sua saude e negocios de seu particular interesse nesta e na provincia do Maranhão.

—Idem idem—O presidente da provincia resolve conceder a Otello Fernandes Sá Antunes, alferes da 2ª companhia da secção de batalhão de reserva n. 3 da guarda nacional do municipio da Parnahyba, um anno de licença, conforme requeru para tratar de sua saude e negocio de seu particular interesse nesta e na provincia do Maranhão.

Fizerão-se as precisas communicações.

2.ª Secção—Officio n. 359 ao inspector da thesouraria de fazenda—Reiteiro, com urgencia, as informações que exigi-

de V. S. em meu officio de 13 do corrente sob n. 316.

1.ª Secção—Idem n. 654 ao juiz de direito da comarca de Jalcós—Respondendo ao officio de Vmc. de 12 do corrente tenho a declarar-lhe que, ficou inteirado de achar-se convocada para o dia 21 do mez de outubro proximo vindouro a 4ª sessão ordinaria do jury do termo dos Picos.

—Idem idem n. 655 ao mesmo—Fico inteirado de haver Vmc. feito dissolver a 3ª sessão annual do jury do termo de Jalcós, convocada para o dia 16 do corrente, por falta de processos para julgamento, conforme communicou-me em seu officio de 10 também do corrente, que assim responde.

2.ª Secção—Idem n. 357 ao commandante da companhia de policia—Ponha Vmc. a disposição do Dr. chefe de policia trez praças da companhia sob seu commando, a fim de escoltarem até a villa de Marvão o preso Angelo José Coelho, que deverá ser submettido a julgamento no dia 21 de outubro vindouro.

Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

1.ª Secção—Idem n. 658—Pelo officio que a camara municipal da villa de Jeromenha me dirigio com data de 12 do corrente, fiquei inteirado de ter a mesma camara, naquella data, demittido ao respectivo secretario, Urcino Sabino da Paixão, por assim convir aos interesses da municipalidade.

—Idem idem n. 659—Em resposta ao officio da camara municipal da villa de Jeromenha datado de 12 do corrente, declaro que fiquei inteirado de ter a mesma camara n'aquella data demittido ao respectivo procurador, João Raimundo de Souza Gaimarães, por assim convir aos interesses da municipalidade.

—Idem idem n. 657—Respondendo o officio da camara municipal da villa de Jeromenha, datado de 13 do corrente, tenho a declarar-lhe que fiquei inteirado de ter a mesma camara n'aquella data nomeado para seu secretario ao cidadão Francisco Gonçalves da Paixão e para seu procurador ao cidadão Francisco Mendes de Souza.

—Idem idem n. 653—Fico de posse do officio que, com data de 12 do corrente, me dirigio a commissão censitaria da parochia de N. S. de Carmo de Piracuruca remetteindo o recenseamento da população da mesma parochia e dando conta do resultado de seus trabalhos; e, em resposta, tenho a agradecer a referida commissão, bem como aos respectivos agentes recenseadores, o seu disinteresse e patriótico procedimento no desempenho da missão, de que forão incumbidos: o que tudo levarei opportunamente ao conhecimento do governo imperial.

—Idem idem n. 656—Fiquei inteirado de ter a mesa parochial da villa de Jeromenha em 11 do corrente concluido regularmente seus trabalhos, conforme a mesma mesa parochial me communicou por officio d'aquella data, que fica assim respondido.

Do secretario.

—Officio ao professor publico de primeiras letras da villa de Jalcós—Manda-me S. Exc. o Sr. presidente da provincia declarar a Vmc., em resposta ao seu officio de 10 do corrente, que fica sciente de ter Vmc. n'aquella data assumido o exercicio de seu cargo.

Communicou-se ao thesouro provincial.

Despachos.

Jeremias José da Silva e Mello—Passe portaria sem vencimentos.

Antonio Antunes de Carvalho—Informe o Sr. director geral da instrucção publica.

Dia 29

1.ª Secção—Portaria—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o promotor publico de Oeiras, Jeremias José da Silva e Mello, resolve conceder-lhe dous meses de licença sem vencimentos, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Fizerão-se as precisas esmunicções.

Dia 30.

1.ª Secção—Portaria—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o bacharel Augusto Colin da Silva Rios, official-maior da secretaria do governo, resolve conceder-lhe trinta dias de licença, sem vencimentos para tratar de sua saude, onde lhe convier.

—Idem idem—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu José Fernandes Alves, professor publico de primeiras letras do Retiro da Boa-Esperanga, resolve nos termos do art. 1º § 1º da resolução provincial n. 752 de 23 de agosto do anno passado, conceder-lhe quinze dias de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Despachos.

José Fernandes Alves—Passe portaria na forma requerida.

Bacharel Augusto Colin da Silva Rios—Como requer.

Honorio Barroso de Carvalho—Informe o commandante superior.

Dia 1.º de outubro.

2.ª Secção—Officio n. 362 ao inspector do thesouro provincial—Transmitto a Vmc. para os fins convenientes, a incluza certidão do ponto dos empregados da secretaria desta presidencia, relativamente ao mez de setembro ultimo.

—Idem idem n. 361 ao administrador dos correios—Tendo em vista de sua informação, deferido a petição do padre Manoel Felix Cavalcante de Barros, em que pede para mandar pagar-lhe a quantia de cincoenta mil reis, proveniente do registro que no valor de igual quantia fez de uma carta na agencia do correio da villa de Campo-maior para a capital do Maranhão, e que não chegou ao seu destino, seja Vmc. de indemnizar aquella quantia, requisitando-a da thesouraria de fazenda, caso não hajão fundos sufficientes nessa repartição.

Despachos.

Miguel Antonio de Mello Barreto—Indeferido por ser curavel a molestia de que soffre o supplicante.

Dia 2.

1.ª Secção—Portaria—O presidente da provincia, sob proposta do Dr. chefe de policia do 1º do corrente mez, resolve nomear para autoridades policiaes do termo de Parnaguá, os cidadãos abaixo declarados, visto terem fallecido o 1º suplente do delegado de policia e 3º dicto de subdelegado do 2º districto, Antonio Martins de Souza e Luiz Pedro de Seixas Loureiro, aceitado a supplencia de juiz municipal, o subdelegado do 2.º districto José Francisco Nogueira Parnaguá e mudado de domicilio o 3º suplente do subdelegado do 4º districto Damasio Lopes de Carvalho, e se acharem vagos outros lugares:

Delegado

Tenente-coronel Octaviano José de Amorim.

Supplente.

1.º Capitão Ignacio Rodrigues Elvas.

2.º Districto.

Subdelegado

Manoel Francisco Nogueira.

Supplentes.

1.º Theodomiro Lino de Souza.

3.º Angelo Damasceno Nogueira.

3.º Districto.

Subdelegado

Antonio da Cunha Lustosa.

4.º Districto.

Subdelegado.

José Americo de Freitas.

Supplente

3.º Jeronimo Lobato Nogueira.

—Idem idem—O presidente da provincia, sob proposta do Dr. chefe de policia resolve conceder a exoneração que pediu o subdelegado de policia do 2.º districto do termo da Parnahyba, Manoel Rodrigues de Sampaio, e sob proposta do mesmo nomeia para preencher esta e outra vaga o cidadão Mariano Lucas Leodido.

—Idem idem—O presidente da provincia, attendendo os motivos expostos pelo Dr. Constantino Luiz da Silva Moura em officio de 30 de setembro ultimo, resolve exonerar-o do cargo de 1.º mordomo do hospital da Santa casa de misericórdia desta cidade, para o qual havia sido nomeado.

2.º Secção—Idem—O presidente da provincia, nos termos do aviso de 10 de abril de 1849, e em vista da representação do procurador fiscal da thesouraria de fazenda, resolve nomear o cidadão Mathias Gonçalves Lima para exercer provisoriamente o lugar de solicitador dos feitos da fazenda que se acha vago.

Fizerão-se as precisas communicações.

2.º Secção—Officio n. 366 ao inspector da thesouraria de fazenda—Mande V. S. pagar ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba, a quantia de quatro contos de reis, proveniente da subvenção do governo geral vencida em setembro findo.

Communicou-se ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba.

1.º Secção—Idem n. 663 ao commandante superior da guarda nacional do municipio de Piracurica—Em resposta ao officio de V. S. de 4 de setembro ultimo, declaro que approvo seu acto mandando dessa villa mais cinco praças da guarda nacional do seu commando á fin de auxiliar o destacamento da villa de Pedro 2.º conforme requisitou o delegado de policia daquelle termo.

Communicou-se ao delegado de policia do termo de Piracurica.

—Idem idem n. 661 ao 2.º supplente do juiz municipal do termo de Amarante—Pelo seu officio de 21 de setembro ultimo fiquei sciante de ter Vmc. no caracter de 2.º supplente do juiz municipal desse termo, estado no effectivo exercicio de 16 á 20 do mesmo mez, em vista de havr-se ausentado em serviço publico o respectivo proprietario.

—Idem idem n. 660—Haja a commissão censitaria da parochia de N. S. do Desterro de Marvão de informar sobre o objecto do recurso junto, que me devolverá.

Despachos.

Pedro Paulo—Informe o inspector da thesouraria de fazenda.

Diomedes Basilio de Castro Romeu—Informe o Dr. director geral da instrucção publica.

Dia 3.

1.º Secção—Portaria—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu Polydoro do Massylo da Silva Monteiro, professor publico de primeiras letras da povoação de N. S. Aparecida, resolve em vista da informação do director geral da instrucção publica e de conformidade com o art. 54 § 1.º do regulamento n. 76 de 29 de dezembro de 1871, remover-o para a cadeira de igual grau da villa de Jeromenha e o d'esta João Baptista Cunha Meirelles para a cadeira da villa de Marvão, que se acha vaga, e quarenta dias para dentro d'elle os referidos professores entrarem em exercicio de seus cargos.

—Idem—O presidente da provincia, attendendo que Antonio Antunes de Carvalho, acha-se habilitado para reger qualquer cadeira de 1.º grau de instrucção primaria, como proveu com documentos perante esta presidencia, e tendo em vista o que elle requereu, resolve nos termos do art. 35 combinado

com o art. 43 do reg. n. 76 de 29 de dezembro de 1871, nomear-o para reger a cadeira da villa de Bom Jesus da Gurgueia, que está vaga.

2.º Secção—Idem—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu Serafim da Silva Pereira, mestre da officina de sapateiro do estabelecimento de educandos artifices desta provincia, resolve conceder-lhe a demissão do referido cargo.

—Idem idem—O presidente da provincia, em vista da informação da thesouraria de fazenda, resolve conceder permissão ao libertado nacional da fazenda—Brejo do S. João do departamento do Piahy, Pedro Paulo, para contractar os serviços com o cidadão Doodato José de Sant'Anna.

Fizerão-se as precisas communicações.

1.º Secção—Officio n. 668 ao chefe de policia—Transmitto a V. S. para seu conhecimento & fins convenientes a inclusa copia do aviso—circular do ministerio da justica de 31 de agosto findo.

2.º Secção—Idem n. 374 em identico sentido ao inspector da thesouraria de fazenda.

—Idem idem n. 367 ao mesmo—Não havendo inconveniente mande V. S. pagar ao bacharel Francisco Martins da Fonseca, como procurador do delegado de policia do termo de Oeiras, a quantia de dous mil reis despendida por este com o concerto de dez grana-deiras do destacamento d'aquelle cidade, conforme verã dos recibos juntos em duplicata e me foi requisitado pelo Dr. chefe de policia.

Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

1.º Secção—Idem n. 665 ao juiz de direito da comarca de Piracurica—Approvo a providencia que tomou Vmc. de mandar o juiz municipal e de orphãos desse termo para o de Pedro 2.º á fin de garantir a ordem publica ameaçada de alteração por occasião do pleito eleitoral a que se procedeu a 7 de setembro ultimo, conforme communicou em seu officio de 4 d'aquelle mesmo mez, que assim responde.

—Idem idem n. 666 ao juiz de paz mais votado da freguesia da Independencia—Acuzo o recebimento do officio de 9 de setembro ultimo, em que me communica terem-se concluido n'aquelle data os trabalhos da eleição municipal desse municipio, começados a 7 do mesmo mez, sem que houvesse a menor alteração na ordem publica.

—Idem idem n. 662—Acuzo o recebimento do officio que, em data de 2 de setembro ultimo, me dirigio a commissão censitaria da parochia de N. S. da Victoria de Oeiras communicando-me o resultado de seus trabalhos relativamente ao recenseamento da população da respectiva parochia.

Em resposta cumpre-me agradecer a mesma commissão, bem como aos respectivos agentes recenseadores, o seu patriotico e desinteressado procedimento no desempenho da missão, de que foram incumbidos e declaro-lhes que opportunamente levarei tudo ao conhecimento do governo imperial.

Despachos.

João Baptista Cunha Meirelles—Passe portaria removendo o supplicante para a cadeira de Marvão.

Pedro Paulo—Deferido.

Antonio Antunes de Carvalho—Passe portaria nomeando o supplicante para a cadeira do Senhor Bom Jesus da Gurgueia.

Dia 4.

1.º Secção—Portaria—O presidente da provincia, de conformidade com o art. 95 do regulamento n. 59 de 11 de junho de 1866, resolve designar o chefe da 1.ª secção da secretaria do governo, João Augusto Rosa para servir de official maior da mesma secretaria, durante o impedimento do proprietario, e para exercer as fuções d'este o official Layette Fernandes de Moraes.

Fizerão-se as precisas communicações.

2.º Secção—Officio n. 371 ao inspector da thesouraria de fazenda—Para que o cumpra na parte que lhe diz respeito, transmitto a V. S. a inclusa copia do aviso circular do ministerio dos negocios da marinha de 5 de setembro ultimo.

—Idem idem n. 375 ao mesmo—Queira V. S. prestar-me as informações exigidas no

aviso por copia junto, do ministerio da fazenda, datado de 31 de agosto ultimo.

—Idem idem n. 373 ao do thesouro provincial—Transmitto a Vmc., para que o cumpra na parte que lhe diz respeito, a inclusa copia da circular da directoria geral da estatistica de 5 de setembro ultimo, bem como os dous modelos de mapas concernentes á divida e a receita desta provincia.

—Idem idem n. 373 ao procurador fiscal do thesouro provincial—Tendo em vista a informação que, em data de 23 do corrente me dirigio a directoria da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba e cuja copia lhe remetto, hoje Vmc. de emitir seu parecer sobre o objecto da mesma informação, e bem assim se será possível, sem prejuizo do serviço da companhia, reduzir o pessoal dos seus empregados ou vencimentos destes, e quaes finalmente as medidas que julga applicaveis a referida companhia em ordem a melhorar o seu estado financeiro.

1.º Secção—Idem n. 669 ao juiz de direito da comarca de S. Gonzalo—Fico inteirado de não haver Vmc. decretado durante o mez proximo findo prisão alguma, segundo communicou-me em seu officio de 1.º do corrente, que fica assim respondido.

—Idem idem n. 670 ao mesmo—Por seu officio de 23 de setembro ultimo fiquei inteirado de, em consequencia de ter de ir a Oeiras, como eleitor, não poder achar-se em Jeromenha para presidir a 2.ª sessão de jury d'aquelle termo marcada para o dia 11 do corrente mez e de haver novamente designado o dia 28 do corrente para installação da referida sessão.

2.º Secção—Idem n. 369 ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba—Fico inteirado de ter Vmc. marcado, segundo communicou-me em seu officio de hoje, para o dia 6 do corrente as 9 horas da manhã, a partida do vapor «Paraguá» para o porto de Amarante: bem assim dos motivos que allega terem dado cauza a sua demora.

—Idem idem n. 370—O Sr. gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba, mande dar passageta de estado á ré em qualquer dos vapores da companhia do porto desta capital para o das Queimadas a Antonio da Silva Brabo e a sua mulher.

Transcripção,

Ministerio do commercio.

Decreto n. 5089 de 18 de setembro de 1872

Approva as instrucções provisórias para execução da lei n. 1157 de 26 de junho de 1862, que substituiu em todo o imperio o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico francez.

Hei por bem approvar as instrucções provisórias para execução da lei n. 1157 de 26 de junho de 1862, que substituiu em todo o imperio o actual systema metrico francez, na parte concernente as medidas lineares, de superficie, capacidade e peso, e que com este baixam, assignadas por Francisco do Rego Barros Barreto, do meu conselho, senador do imperio, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, que assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em 18 de setembro de 1872, 51.ª da independencia e do imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade o imperador.—Francisco do Rego Barros Barreto.

Instrucções provisórias para execução da lei n. 1157 de 26 de junho de 1862, que substituiu em todo o imperio o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico francez, na parte concernente as medidas lineares, de superficie, capacidade e peso; e a que se refere o decreto desta data, sob n. 5089.

Art. 1.º Na forma do art. 2.º § 1.º, da lei n. 1157 de 26 de junho de 1862, fica substituido no imperio o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico.

Paragrapho unico. Até o ultimo dia do mez de junho de 1873 serão tolerados os actuaes pesos e medidas.

Qualquer mercadoria que tiver de ser fornecida ao consumo, do 1.º de julho do referido anno em diante, só poderá sel-o por pesos e medidas metricos; ficando desde então prohibido inteiramente o actual systema.

Art. 2.º Todas as medidas lineares terão por base o metro, seus multiplos e submultiplos.

§ 1.º As medidas de capacidade serão o litro com suas subdivisões e seus multiplos.

§ 2.º O kilogramma com suas subdivisões e multiplos será o peso legal.

Art. 3.º Os padrões publicos serão aferidos pelas copias do metro e do kilogramma, typos dos archivos de Paris.

Art. 4.º O uso publico dos antigos pesos e medidas, findo o prazo marcado no art. 1.º será punido, pela primeira vez, com prisão de 5 a 10 dias, ou multa de 10\$000 a 20\$, e nas reincidencias com 10 a 15 dias de prisão, ou multa de 20\$000 a 30\$000, conforme dispõe o art. 3.º da lei citada.

Art. 5.º Os apparatus actualmente empregados para a medição do gaz serão conservados, com tanto que nos recibos se indique a quantidade do consumo na unidade antiga, e na do systema metrico.

Quando se tenham de substituir os apparatus actuaes, as divisões dos novos serão feitas pelo systema adoptado.

Art. 6.º Todos os apparatus ou instrumentos, como sejam os areometros, alcohometros e outros empregados para determinar a quantidade de materias que constituem o valor de productos serão tambem sujeitos a aferição.

Art. 7.º Ninguem poderá usar ou vender pesos e medidas sem que estejam aferidos competentemente.

A aferição consiste em comparar os pesos e medidas com os padrões respectivos e marcar com os carimbos adoptados aquelles que estiverem legaes.

O uso de pesos e medidas que não estiverem competentemente aferidos e o de carimbos ou marcas falsas será punido, no 1.º caso, com 10 dias de prisão e 40\$000 de multa, e no 2.º com 15 dias de prisão e 50\$000 de multa, em conformidade do art. 3.º da lei citada. Nas reincidencias serão dobradas as penas em um e outro caso.

Art. 8.º Para ser aferidor exigem-se os seguintes requisitos:

I. Ser cidadão brasileiro;

II. Ter mais de 25 annos;

III. Ter feito exame de arithmetica pelo menos até as quatro operações sobre os numeros inteiros, fracções decimales e complexos, bem como sobre elementos de metrologia além de pratica do trabalho de aferição.

Art. 9.º Os que não tiverem titulo, que comprovem a habilitação exigida em o n. 3. do art. antecedente, prestarão exame perante uma commissão, composta do presidente da camara municipal e dos dous professores publicos, ou, na falta destes, de duas pessoas idoneas, nomeadas pelo mesmo presidente.

Art. 10. Nos lugares onde não houver aferidor a aferição será feita por um dos professores publicos, nomeados pelo presidente da municipalidade.

Art. 11. As camaras municipaes darão pesos e medidas, aferidos pelos padrões que possuírem, aos respectivos fiscoaes; afim de de que estes procedam a verificação, que lhes incumbe nos termos do art. 66 § 10, da lei do 1.º de outubro de 1828, nos pesos e medidas usados, no commercio.

Art. 12. A taxa das aferições continuará a fazer parte da renda municipal, e a ser arrecadada pela camara, correndo como até aqui pelo seu cofre a despeza correspondente.

Paragrapho unico. As taxas da aferição serão reguladas provisoriamente pelas tabellas existentes, até que sejam confirmadas ou alteradas pelo poder competente mediante a proposta que incumbe ás camaras municipaes.

Art. 13. A porcentagem dos aferidores será marcada pelas camaras, dependendo, porém, na corte, da approvação do governo imperial, e nas provincias, das assembléas respectivas.

Art. 14. Incorrerão na multa de 20\$000 a 100\$000 os vereadores e empregados das camaras que infringirem a lei n. 1157 de 26

de junho de 1862 ou o presente regulamen-
to.

Art. 15. As informações commettidas por
particulares serão processadas e julgadas do
mesmo modo porque o são as das posturas
municipaes, guardadas as prescrições e re-
cursos estabelecidos nas leis em vigor.

Art. 16. A pena de multa, estatuida para
as infracções praticadas pelos vereadores e
empregados das camaras, será imposta admi-
nistrativamente pelo ministro da agricultura
na corte, e pelos presidentes nas provincias,
cabendo recurso no 1.º caso para o conselho
de estado e no 2.º para o governo geral.

Esta multa pertencerá a renda geral, e será
cobrada executivamente, remetendo-se para
esse fim a competente certidão fiscal.

Art. 17. O governo será indemnizado pe-
las municipalidades do valor que tiverem cus-
tado os padrões de pesos e medidas que lhes
forem enviados; e esses padrões não poderão
sahir do edificio em que ellas funcionarem,
devido effectuar-se ali a competente aferi-
ção.

Palacio do Rio de Janeiro, em 18 de se-
ptembro de 1872.—Francisco do Rego Bar-
ros Barreto.

EDITAES

S. Exc. o Sr. presidente da provincia
manda reproduzir o edital, que abaixo
se segue, do juiz municipal do termo das
Barras, pondo a concurso os officios de
tabellião do publico, judicial e notas, es-
crivão de orphãos, do crime, civil e mais an-
xios do referido termo, que se acha vago.

Secretaria do governo do Piauihy 30 de
outubro de 1872.

Fernando Affonso Ferreira.

O doutor Simplicio Coelho de Resende, juiz
municipal e de orphãos dos termos reu-
nidos das Barras e Batalha por titulo im-
perial etc.

Faço saber que se achando vagos os officios
de tabellião do publico, judicial e notas, es-
crivão de orphãos, do crime, civil e mais
anexos, deste termo, pelo fallecimento do
respectivo serventuario, capitão José Francisco
Villa-nova, se achão os mesmos officios em
concurso, devendo os pretendentes apresentar
os seus requerimentos a este juizo dentro do
prazo de sessenta dias, nos termos do art. 11
do decreto numero oito centos e desesete de
trinta de agosto de mil oitocentos cincoenta e
um. E para que chegue ao conhecimento de
todos mandei lavrar o presente que será afi-
xado nos lugares do costume, e publicado
pela imprensa, na forma da lei.

Barras 23 de outubro de 1872. Eu José
Reinaldo da Silva, escrivão interino o escrivão.

Simplicio Coelho de Resende.

O procurador da camara municipal desta
capital declara que do dia 16 do corrente
mez em diante, até o fim do mesmo mez, se
acha aberta a revisão de pesos e medidas nos
termos do art. 2.º § 2.º da res. provincial n.
770 do anno passado.

A revisão será feita na casa de sua resi-
dencia á rua Bella desta cidade.

Theresina 11 de novembro de 1872.

O procurador
Silvestre Ferreira Torres.

De ordem do Illm. Sr. inspector da the-
souraria de fazenda faço publico para conheci-
mento de quem convir, que fica adiada
o dia 24 de dezembro proximo futuro para
a arrematação dos bois das fazendas nacio-
naes dos departamentos de Nasareth e Piauihy
das éras de 1868 e antecedentes, que se
achava marcada para o dia 10 do mesmo
mez de dezembro, por edital de 23 de outu-
bro ultimo.

Secretaria da thesouraria de fazenda do Pi-
auihy, 5 de Novembro de 1872.

O official-maior

Antonio Celestino Franco de Sá.

ANNUNCIOS.

Miguel de Sousa Borges Leal Castel-
lo Branco, residente nesta capital, continuando a en-
carregar-se de quaesquer recebimentos, recolhimentos,
pagamentos, ajustamentos de contas, traçações, sa-
ques, arrematações e de quaesquer outros negocios
nas diversas Repartições publicas desta cidade, me-
diante a modica gratificação de **trez por cento**
sobre o valor de cada uma commissão de que for in-
cumbido, offerece novamente os seus serviços aos ha-
bitantes das diferentes localidades desta provincia.
Pelas patentes, passagens ou reformas que tiver de col-
licitar e requerer para officiaes da guarda nacional,
pelos titulos para quaesquer empregos, pelas licenças,
reclamações, representações, certidões, queixas ou de-
nuncias, que tiver de requerer, promover ou fazer
chegar á seus destinos; pelos passaportes e folhas cor-
ridas que tirar, e finalmente, por quaesquer outras
incumbencias desta natureza de que se encarregar, o
annunciante exige unicamente, por cada uma d'ellas,
a gratificação de **3000 reis**, alem das importan-
cias a que tiver direito pelas petições ou requerimen-
tos que fizer.

O annunciante tambem se encarrega **mediante a
porcentagem acima mencionada**, de
qualquer negocio, não só com as cazas commerciaes
desta praça, como tambem com pessoas particulares,
incumbindo-se igualmente de fazer vendas ou compras
de quaesquer generos ou mercadorias.
Tambem incumbem-se de fazer embarcar, receber, arma-
zenar ou fazer seguir os seus destinos (conforme as or-
dens q' lhe forem dadas) os generos ou quaesquer mer-
cadorias destinadas ou remetidas a commerciantes desta
ou de qual quer outra praça do Imperio; mediante
a gratificação de **um por cento**, sobre o valor
dos generos ou mercadorias recebidas ou despachadas,
Conhecimentos para embarques e armazenagens, —
gratis aos committentes.

O annunciante que, desde 1864, se tem dedicado nes-
ta cidade aos serviços de que falla, com a regularidade
e promptidão necessaria, se desvaneca em poder afirmar
que nunca deixou de satisfazer com fidelidade e pres-
teza todos os pedidos dos seus amigos; — e assevera
que jamais ponpará esforços, a fim de que sejam sem-
pre bem servidos todos aquelles que se dignarem
honra-lo com as suas ordens.

As pessoas, pois, que se quiserem utilizar de seus ser-
viços o deverão authorisar legalmente com precuação
bastante e cartas de ordens com poderes especiaes, cer-
tas de que o abaixo assignado affiança-lhe o maior es-
mero, regularidade e promptidão no cumprimento dos
seus deveres.

Theresina 8 de Outubro de 1872.

ATTENÇÃO

--Manoel Carneiro de

Sã, recebeu ultimamente para seo estabe-
lecito a praça Saraiva os ojectos se-
guintes:

Cortes de Casimira muito finas.
Chapeos de cabello para homem.
Ditos de setim.
Ditos de palha preta
Ditos idem branca.
Botinas brancas para Sr.
Ditas de cores idem
Ditas de polimento para meninas
Brisgues para menino.
Cortes de seda para collete.
Camizas inglezas para homem.
Camarão.—Sebollas.—Batatas.
Vinho muito bom a retalho.
Dito em garrafado fino.
Dito bordeaux—Dito palmella.
Manteiga em latas de 1 a 2 libras
Linhas de novello libra 2\$000
Bonetes para menino.

Papel almaço pautado.—Dito genoves liso

Dito de peso pautado.—Dito de peso liso

Sabão inglez amarello.

Sera brancas em vellas.

Rapè gasse e paulo cordeiro.

Botijas com genebra, duzia a 7\$000

E outros muitos generos, que se vende

barato, assim de apapar dinheiro

Theresina 8 de Novembro de 1872.

ATTENÇÃO

Rapè amarellinho e meurom.
Cambraias finas de cores.
Botinas enfeitadas, e Luvas a Joven.
Baquilhos, palhetas para claroneta e re-
quinta.

Papel para muzica.

Talas douradas para quadros de qualquer

tamanho.

Aguarás, acol, gômalaca.

Kerozene em latas de 2 galões, fio de fer-

ro, colheres finas, e broxas para pedreiro

e outros muitos artigos de ferragens

e miudezas tem no largo do Saraiva

quina da rua Barroso na loja de

José Antonio de Lemos.

-O abaixo assignado,
arrematante dos dizimos do gado
vacuum, cavallar e muar das fre-
guezias da Parahyba e Batalha,
relativamente ao segundo paga-
mento do lançamento de 1867
a 1869, pede encarecidamente
aos Srs. proprietarios das men-
cionadas freguezias, que mandem
ordens aos seus vaqueiros, a fim
de lhe serem feitos os respecti-
vos pagamentos.

Theresina 3 de Novembro de 1872.

Thomaz Rabello d'Oliveira Castro.

Vende-se um famoso terrono, com ali-
cerces de pedra e cal, sito a praça da
constituição desta cidade, pertencente ao
Rev. Sr. conego Antonio Augusto de
Andrade e Silva; á tratar-se com Antonio
Gonçalves Pedreira Portella Ja. Theresi-
na 11 de novembro de 1872.

---O abaixo assigna-
do tendo arrematado os disimos da freguesia
de Piracuruca, relativo ao primeiro paga-
mento do lançamento de 1867 a 1869, e ja ten-
do se apresentado na fazenda—Umburana—
daquelle termo, para receber os disimos da
referida fazenda, pertencentes ao fallecido
tenente Estevão Lopes de Castello-Branco, e
tendo dirigido depois ao inventariante, filho
do fallecido, tenente-coronel Pacifico Castello-
branco, trez cartas no mesmo sentido, e não
obtido resposta, vem por meio deste, pedir
ao tenente-coronel Pacifico que se digne
mandar pagar os disimos da dita fazenda.

Thoresina 3 de novembro de 1872.

Antonio Theodomiro de Carvalho.

O abaixo assignado faz sciente ao Sr. col-
lector das rendas provinciaes do municipio de
Theresina, que de ora em diante o lança-
mento para o disimo dos gados que me per-
tencem da fazenda S. Antonio, não deve ser
feito em nome do annunciante, por ter ven-
dido aos Srs. Leocadio Antonio Pessoa e Ma-
noel Lorindo da Silva Britto.

Pedra—municipio de Amarante de 1872.

Antonio Pessoa Cabral.

José Joaquim da Silva

Rabello previne ao Sr. collector de Campo-
maior, que não possue mais gado de sorte al-
guma, no lugar denominado—Residência—
hoje sitio da moradia do annunciante; e pro-
testa contra a continuação dos lançamentos
de disimos, que endebitamente se lhe tem
feito, pela mencionada fazenda.

Theresina 3 de novembro de 1872.

3,000 REIS

Folhetos impressos com 352 pagi-
na, contendo a viagem dos Imperado-
res do Brazil em Portugal, tem á ven-
da na loja de José Martins Teixeira,
á rua Bella.

Theresina 27 de outubro de 1872.

Fortunato José de Souza, official de al-
faiate; residente na rua de Paysandu, desta
cidade, vem por meio da imprensa offerecer
ao publico os serviços de seu officio, garan-
tindo as pessoas que o quiserem honrar com
suas freguezias toda promptidão: Outro
sim, sua familia encarrega-se de fazer, com
a mesma promptidão, vestidos, laberinthos e
quaesquer bordados, por commodos preços.

Theresina 16 de novembro de 1872.

Fortunato José de Souza.

Escravos á venda.

O abaixo assignado está incumbido de ven-
der 3 escravos,—vindos do municipio das
Barras—Quem os pretender dirija-se a casa
do annunciante, Loja Economica, á rua do
Paysandú.

Miguel Borges.

Olegario Rios, á rua

Paysandú, compra escravos de 18 a
25 annos, agradando a figura.

Os abaixo assignados
fazem publico que n'esta data
dissolveram amigavelmente a so-
ciedade, que girava n'esta cidade
sob a firma de Lemos & Ulysses;
ficando á cargo do ex-socio Fir-
mino Correia de Lemos todo o
activo e passivo da extincta fir-
ma.

Ociras 22 de Setembro de 1872.

Firmino Correia de Lemos.

Ulysses Correia de Lemos

Nesta typographia se

acha a venda em folhetos a lei n. 2033 de 20
de setembro do anno passado, que altera dif-
ferentes disposições da legislação judiciaria, e
decreto n.º 2824 de 29 de novembro do mes-
mo anno q regula a execução da referida lei.

Follinhas para 1873.

Estão no prelo as follinhas da Salsa e ca-
roba, que serão distribuidas gratis antes do
fim deste—como é de costume.

Theresina 16 de novembro de 1872.

Eugenio Marques de Hollanda.

ESPEREDINA

THEREZINENSE

BETTER ESTOMACAL

AGRADEABELISSIMO

DE

CASCAS DE LARANJAS AMARGAS

REGENERADOR E COMFORTATIVO

ESTOMACAL

CURA PROMPTA E RADICAL

DAS

Irregularidades digestiva, ou fraqueza
do estomago e intestinos, dyspepcia, in-
digestões, colicas, enxaquecas, irregularida-
des de degeções.

Preparada pelo pharmaceutico

Eugenio Marques de Hollanda.

DEPOSITO

PHARMACIA RUA GRANDÉ

N.º 39 ESQUINA.

O abaixo assignado,
procurador de Miguel Mayer, faz pu-
blico que está autorizado a receber
toda e qualquer conta de obrigação,
ou sem ella; por isso roga a todas
aquellas pessoas que se achão a dever
ao dito Miguel Mayer, obsequio de vir
saldar-las o mais breve possivel.

Theresina 12 de novembro de 1872.

José Mayer.

Deposito de rapé Gasse

Em casa de Firmino Alves dos Santo & ir-
mão, na rua Bella, vende-se a razão de
1:200 reis a libra por conta do fabricante.

Ensino de musica.

O abaixo assignado declara que lecciona
a arte acima, á quem quizer utilizar-se de
suas lições, mediante um preço modico, e
promette ensinar com perfeição e frequencia.

Theresina 14 de novembro de 1872.

Matheus Gonçalves Lima.

SAQUE

Fortunato de Mello Pereira Bastos
Sacca sobre a praça do Maranhão.

ESCRAVOS.

Compra-se alguns es-
cravos, de ambos os sexos, de idade
de 15 á 20 annos, sem defeitos phisi-
cos, preferindo-se os de cor preta: á
tractar com Villa-nova, Seraine etc.
Irmão.

Amarante 2 de outubro de 1872.

Typ. CONSTITUCIONAL—IMPRESSO POR DOMINGOS
DA SILVA LEITE. —Rua da Boa-vista—1872.